Boletim de Serviço Eletrônico em 19/08/2021

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Reitoria

PORTARIA PROGRAD REITORIA UFCSPA Nº 153, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a realização da Colação de Grau por webconferência nos cursos de graduação, no período de EaD-Emergencial, considerando as normas protocolares de organização e execução das solenidades de Colação de Grau regidas pela Resolução nº 040/2018 de 06 de setembro de 2018 do Conselho Universitário.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar a realização de Solenidades de Colação de Grau no âmbito da UFCSPA, por meio de videoconferência, aos concluintes dos cursos de graduação da UFCSPA, em alternativa às cerimônias presenciais.

Parágrafo único. O presente documento tem vigência apenas enquanto perdurar o período de EaD-Emergencial.

Art. 2º Somente poderá participar da Solenidade de Colação de Grau o estudante que tenha concluído, com aprovação, toda a matriz curricular do seu curso, de acordo com legislação vigente, parecer do Coordenador do Curso e do Departamento de Registro e Controle Acadêmico.

§1º Poderá também colar grau o estudante de curso específico que não tenha integralizado a matriz curricular, mas que esteja autorizado à antecipação por normativas excepcionais.

§2º O estudante em situação irregular junto ao ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes), conforme parecer do Coordenador do Curso, não estará habilitado à Colação de Grau. O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, devendo constar no histórico escolar de todo estudante a participação ou dispensa da prova.

Art. 3º A solenidade de Colação de Grau é uma cerimônia acadêmica oficial, pública e obrigatória a todos os alunos concluintes de um curso superior de graduação. Em **nenhuma hipótese** haverá dispensa da Colação de Grau, sendo a cerimônia imprescindível para a emissão do diploma, conforme parecer nº 3.316/76 do CFE - Conselho Federal de Educação.

Art. 4º Os acadêmicos podem realizar a cerimônia de Colação de Grau nas seguintes modalidades previstas:

I- Colação de Grau em Gabinete;

II- Colação de Grau conforme calendário acadêmico.

Art. 5º Na Colação de Grau em Gabinete, os acadêmicos, **após a integralização do curso**, devem abrir processo para a realização da Colação de Grau pelo SEI (processo "Solicitação de Colação de Grau em Gabinete"), com a inserção de toda a documentação necessária para análise do Departamento de Registro e Controle Acadêmico.

§1º As cerimônias em Gabinete são solenidades coletivas e não haverá servidor homenageado, nem paraninfo. Serão permitidos, apenas, um professor homenageado (opcional) por curso e 1 orador (opcional) por curso, para turmas a partir de 5 (cinco) formandos. Turmas com até 4 formandos escolhem apenas o juramentista.

§2º Por se tratar de uma cerimônia coletiva, terão direito a um discurso de no máximo 3 minutos cada, o professor homenageado, coordenadores dos cursos e oradores, que farão parte da solenidade.

§3º Na modalidade Gabinete, os processos abertos até o dia 5 de cada mês e com toda a documentação regulamentada, condicionados à análise das instâncias competentes, poderão estar aptos a participar da solenidade que ocorre no mesmo mês. As solicitações realizadas após a data limite terão as análises e agendamento de Colação de Grau postergadas para o mês subsequente.

§4º Durante os meses de recesso acadêmico não haverá cerimônia de Colação de Grau, ficando para o mês subsequente.

Art. 6º A Colação de Grau conforme o calendário acadêmico é uma cerimônia virtual exclusiva para o curso. Turma com 10 ou mais formandos, com previsão de encerramento de todas as atividades até o final do semestre pode escolher essa modalidade. Para tanto, os acadêmicos devem abrir o processo no SEI no período estipulado no calendário acadêmico.

§1º Nessa cerimônia as turmas poderão escolher um paraninfo, até 5 professores homenageados, 1 funcionário homenageado, conforme as normas de Colação de Grau. Os homenageados poderão abrir as câmeras quando chamados para um breve cumprimento. Os discursos são exclusivamente do coordenador de curso, orador da turma e do paraninfo, o tempo máximo é de 5 minutos.

Art. 7º Na Colação de Grau antecipada, para casos legalmente previstos, durante o período de vigência da portaria, turmas com 10 ou mais formandos podem ter uma cerimônia exclusiva, observando os limites das normas de Colação de Grau da UFCSPA. Na realização de mais de uma cerimônia da mesma turma nesta modalidade os homenageados serão os mesmos. Os acadêmicos, **após obtenção de percentual de carga horária necessária**, devem abrir processo para a realização da Colação de Grau pelo SEI - com a inserção de toda a documentação necessária para análise do Departamento de Registro e Controle Acadêmico.

Parágrafo único - A lista com a documentação necessária está disponível no endereço eletrônico https://ufcspa.edu.br/documentos/formaturas/lista-de-documentos-para-colacao-de-grau.pdf

Art. 8º A Coordenação do Curso deverá verificar se os(as) formandos(as) possuem todos os requisitos obrigatórios para a integralização do curso, além de definir os procedimentos regimentais necessários para a Colação de Grau.

Parágrafo único. A Coordenação do Curso deverá elaborar lista em ordem alfabética dos (as) concluintes que participarão da solenidade daquele mês ou da solenidade exclusiva do curso, com os respectivos números de processos, endereços eletrônicos e telefones para contato dos (as) estudantes ao Cerimonial da UFCSPA.

Art. 9º O Departamento de Registro e Controle Acadêmico verificará a documentação e validará a integralização atestada pelos cursos de todos os formandos.

Parágrafo único. Os estudantes não aptos à Colação de Grau deverão ser comunicados pelas Coordenações de Curso.

Art. 10 O cerimonial da UFCSPA realizará a organização da solenidade.

Parágrafo único. O Cerimonial entrará em contato com os alunos aptos a colar grau e as coordenações de curso, **pelo SEI utilizando o e-mail institucional**, aproximadamente 7 dias antes da

realização da cerimônia, informando a data e o horário da solenidade e a data e horário para retirada dos documentos oficiais. Nesse mesmo processo, será solicitada a confirmação da participação dos acadêmicos na solenidade. A **ausência desta confirmação impossibilita a participação na cerimônia**.

Art. 11 A Colação de Grau por Webconferência ocorrerá pelo aplicativo Google Meet, disponibilizado pela UFCSPA, em tempo real e transmitido pela internet via canal do Youtube.

§1º A sala virtual será reservada exclusivamente para os membros da mesa e formandos, que receberão o link de acesso por e-mail, enviado pelo Cerimonial da UFCSPA. Familiares, amigos e demais convidados deverão acompanhar a cerimônia pelo canal da UFCSPA no Youtube.

§2º No dia do evento, todos deverão acessar a sala virtual com 20 minutos de antecedência do horário da cerimônia, para que sejam testados áudios e vídeos.

§3º Será responsabilidade do formando providenciar o acesso à internet e o equipamento necessário (inclusive áudio e vídeo) para participação na data e horário agendado para o evento.

§4º A UFCSPA não se responsabiliza pela não participação do formando na cerimônia por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, procedimento indevido do formando, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda, de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior, que impeçam a participação na cerimônia de Colação de Grau realizada de forma remota.

§5º Para fazer jus ao grau acadêmico a que tem direito, o formando deverá participar, obrigatoriamente, do juramento e da outorga de grau, ritos que acontecerão conforme previsto no roteiro do evento, estabelecido pelo Cerimonial da UFCSPA.

§6º A ata de Colação de Grau deverá ser assinada no SEI, no dia da solenidade para validar sua participação na cerimônia. A não assinatura da ata tornará sem efeito a participação do formando no evento.

§7º O formando que não participar da cerimônia de Colação de Grau deverá participar na próxima solenidade prevista, conforme cronograma acadêmico.

Art. 12 O contato das instâncias da Universidade ocorre somente via endereço eletrônico institucional (@ufcspa) ou mediante despachos no processo eletrônico tramitado no SEI. Assim, informações sobre erros ou outras adequações serão informadas por estas vias. **É de responsabilidade exclusiva dos acadêmicos solicitantes o acompanhamento do processo**. O não atendimento pelo acadêmico a solicitações de possíveis correções documentais impossibilita a sua participação na solenidade.

Art. 13 Os diplomas e históricos finais serão providenciados pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico.

Art. 14 A Portaria 1095 de 25/10/2018 prevê o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para expedição de diplomas, contudo o prazo para expedição e entrega dos documentos oficiais adotado pela UFCSPA será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de Colação de Grau.

Parágrafo único – Os formandos e/ou procuradores devem acessar a página da Universidade no endereço: https://www.ufcspa.edu.br/vida-academica/graduacao/formaturas-e-diplomas e atender a todos os procedimentos para a retirada.

Art. 15 Os documentos fornecidos aos alunos formados são de caráter oficial, cabendo a estes a responsabilidade direta sobre a guarda. Os documentos originais não devem ser entregues a outros órgãos, devendo o egresso providenciar cópias autenticadas para a devida distribuição, quando necessário.

Art.16 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 17 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2021.

RAPHAEL MACIEL DA SILVA CABALLERO
Pró-Reitor de Graduação Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Maciel da Silva Caballero**, **Pró-Reitor de Graduação Substituto**, em 19/08/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1237468** e o código CRC **79C8A91B**.